



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 27 DE MAIO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.599

DECRETOS.....	PÁG. 01
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS.....	PÁG. 23
PORTARIAS.....	PÁG. 25
EXTRATOS.....	PÁG. 32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 34
AVISOS.....	PÁG. 34

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2952, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** designar o pessoal abaixo relacionado, para exercer as funções de confiança da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir das datas especificadas:**

GABINETE DO SECRETÁRIO:

Daniela Guimarães Soares - matrícula nº 411205

CPF nº 575.372.242-34

Chefe da Divisão de Expediente

Símbolo DAI-7

APARTIR DE 1º/01/2013

Virginia Gomes Paulino - matrícula nº 704555

CPF nº 003.560.391-70

Chefe da Divisão de Qualidade no Atendimento

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

DIRETORIA DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE TRÂNSITO:

Emival Batista Arantes - matrícula nº 411523

CPF nº 134.987.031-53

Chefe da Divisão de Cadastro e Geoprocessamento

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

Antonio José Vicente - matrícula nº 100510

CPF nº 087.127.511-20

Chefe da Divisão de Sinalização Semafórica

Símbolo DAI-7

APARTIR DE 1º/01/2013

Márcia Romualdo de Carvalho - matrícula nº 735078

CPF nº 246.311.911-04

Chefe da Divisão de Planejamento e Controle de Tráfego

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

Ana Damascena Mendes Mesquita - matrícula nº 101001

CPF nº 047.428.501-49

Chefe da Divisão de Implantação e Controle de Equipamentos Eletrônicos

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:

Abel da Costa Moreira - matrícula nº 475688

CPF nº 430.235.411-91

Chefe da Divisão de Fiscalização de Estacionamento Regulamentado

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

André Luiz Gonçalves Azevedo - matrícula nº 410640

CPF nº 803.176.696-72

Chefe da Divisão de Fiscalização Eletrônica de Trânsito

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

Rosana Damaceno Medeiros - matrícula nº 364762

CPF nº 696.915.171-91

Chefe da Divisão Operacional de Fiscalização de Trânsito

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

Helienai Ferreira Adorno Cruz - matrícula nº 409243

CPF nº 530.939.171-15

Chefe da Divisão de Atendimento e Cadastro de Acidentes de Trânsito

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:

Rejane dos Santos Batista - matrícula nº 376981

CPF nº 704.367.201-59

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

Luciene Cândida de Souza - matrícula nº 950955

CPF nº 556.969.371-87

Chefe da Divisão de Transportes

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

Mirian Meira da Silva Sena - matrícula nº 967564

CPF nº 926.058.771-91

Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

OUTROS CARGOS/FUNÇÃO DE CONFIANÇA:

Kedna Duarte Gonçalves - matrícula nº 1038613

CPF nº 967.770.011-15

Secretária Executiva

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 1º/01/2013

Supervisor de Fiscalização de Trânsito

Símbolo DAI-4

APARTIR DE 1º/01/2013

Idemerês Francisca de Moura - matrícula nº 476544 - CPF nº 520.076.341-04

Gessiram William de Souza - matrícula nº 413224 - CPF nº 628.696.471-15

Lúcia Helena Ribeiro - matrícula nº 410195 - CPF nº 213.838.981-20

Fabício Almeida da Silva - matrícula nº 476846

CPF nº 806.321.141-34

Supervisor de Fiscalização de Trânsito

Símbolo DAI-4

DURANTE O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 1º DE MAIO DE 2013

Fabício Almeida da Silva - matrícula nº 476846

CPF nº 806.321.141-34

Supervisor de Estacionamento Regulamentado

Símbolo DAI-2

APARTIR DE 1º/05/2013

Alessandro Vaz Vieira - matrícula nº 910058

CPF nº 012.425.321-02

Motorista do Secretário

Símbolo DAI-4

DURANTE O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 1º DE FEVEREIRO DE 2013

Alessandro Vaz Vieira - matrícula nº 910058

CPF nº 012.425.321-02

Encarregado de Guincho/Muck

Símbolo DAI-2

APARTIR DE 1º/02/2013

Encarregado de Guincho/Muck

Símbolo DAI-2

APARTIR DE 1º/01/2013

Eguimar Pereira da Silva - matrícula nº 739472 - CPF nº 830.031.851-87

José Carlos de Melo - matrícula nº 10006 - CPF nº 350.475.261-00

Ronan de Paiva Nunes - matrícula nº 917192 - CPF nº 864.890.111-15

Vanda Ferreira da Silva Parreira - matrícula nº 195502 - CPF nº 077.206.531-49

Valdison Pires Viana - matrícula nº 100790

CPF nº 243.682.021-04

Encarregado de Turma

Símbolo DAI-3

APARTIR DE 1º/01/2013

Secretário da Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito

Símbolo DAI-4

APARTIR DE 1º/01/2013

Elieth Francisca de Barros - matrícula nº 520047 - CPF nº 826.326.261-53

Camila Braz Vieira de Castro - matrícula nº 1001825 - CPF nº 022.622.261-64

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2953, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.099.486-4/2012, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 2439, de 05 de abril de 2013, que concedeu Pensão em favor de **Joel Vitorino da Silva e Samuel Vitorino de Sales**, viúvo e filho da ex-servidora **Edinete Sales da Silva**, na parte relativa aos proventos, para excluir do mesmo a parcela **Adicional de Titularidade: R\$ 149,43** (cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2954, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 1.273.001-2/1998, 3.653.164-9/2009 e 4.835.545-5/2012, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 038, de 04 de janeiro de 2011, da servidora **Maria das Graças Santos** - aposentada, na parte relativa à **vigência da Gratificação Incorporada**, para considerar como sendo *a partir de 22 de maio de 2009*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2955, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.368.704-8/1999, **RESOLVE** *alterar* o Decreto n.º 772, de 12 de abril de 1999, que concedeu aposentadoria ao servidor **Luiz Antonio de Sousa**, matrícula n.º 247200-1, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP**, no valor de **R\$ 659,63** (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) **a partir de 26 de novembro de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2956, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 034.387-3/1985, **RESOLVE** *alterar* o Decreto n.º 612, de 24 de abril de 1986, que aposentou o servidor **Adão Moraes de Oliveira**, matrícula n.º 175706-01, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP**, no valor de **R\$ 666,13** (seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos), **a partir de 10 de dezembro de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2957, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 5.116.344-3/2012 e 1.066.194-3/1997, **RESOLVE** alterar o Decreto n.º 2255, de 15 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria ao servidor **Sebastião Barboza do Nascimento** matrícula n.º 19194-01, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP**, no valor de **R\$ 604,10** (seiscentos e quatro reais e dez centavos), **a partir de 21 de dezembro de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2959, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.119.746-1/2012, em especial no Parecer n.º 3175/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE** alterar o Decreto n.º 2091, de 28 de setembro de 2007, que concedeu aposentadoria a servidora **Marina Amaral da Silva**, matrícula n.º 85626-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 874,42** (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 437,21** (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2960, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 3.450.145-9/2008, em especial o Parecer n.º 4201/2012 - PAA, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE** alterar o Decreto n.º 1580, de 20 de outubro de 2005, que aposentou a servidora **Eliana Martins Mamare**, matrícula n.º 30635-1, na parte relativa a Referência, para considerá-la como sendo Referência "M", bem como na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.962,23** (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) e **Quinquênio (04): R\$ 1.184,89** (hum mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1708, de 21 de julho de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2961, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.748.852-4/2012, **RESOLVE** alterar o Decreto n.º 686, de 07 de fevereiro de 2013, que aposentou a servidora **Gislaine Vicente Garcês**, matrícula n.º 14109-01, na parte relativa ao cargo para considerar como sendo **Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J"**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2962, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.416.514-7/2011, em especial o Parecer n.º 1914/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 3105, de 03 de outubro de 2011**, retificado pelo **Decreto n.º 062, de 02 de janeiro de 2012**, que concedeu aposentadoria à servidora **Luiza Alves Vieira Campos, matrícula n.º 446580-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.047,77** (mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), **Quinquênios (01): R\$ 104,78** (cento e quatro reais e setenta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 125,73** (cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2963, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.097.602-7/2010, em especial o Parecer n.º 2733/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1829, de 04 de agosto de 2010**, que aposentou a servidora **Leandra Vaz Ferreira Andrade, matrícula n.º 542121-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo composto das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 398,49** (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), **Quinquênio (01): 39,85** (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade R\$: 59,77** (cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2964, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.351.056-0/2008, em especial o Parecer n.º 2542/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1940, de 25 de julho de 2008**, retificado pelo **Decreto n.º 223, de 30 de janeiro de 2009**, que concedeu aposentadoria à servidora **Normanildes Felix Ferreira, matrícula n.º 275042-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 668,09** (seiscentos e sessenta e oito reais e nove centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 133,62** (cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2965, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.444.953-0/2004, em especial o Parecer n.º 1762/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1731, de 06 de setembro de 2006**, retificado pelo **Decreto n.º 1916, de 04 de setembro de 2007**, que aposentou a servidora **Mariana Cavalcante Pereira, matrícula n.º 340928-03**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 764,37** (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 38,22** (trinta e oito reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 152,87** (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2966, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.024.775-9/2012, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2091, de 04 de março de 2013**, que concedeu aposentadoria a servidora **Célia Rosa dos Santos, matrícula n.º 857963-01**, na parte relativa à matrícula, para considerar como sendo **matrícula n.º 857963 - Contrato 3**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2967, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I, II; 74; 75, I, II, e III; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Wandira de Castilho Barbosa Iglesias e Hoffmann Iglesias Barbosa de Castilho**, viúva e filho maior inválido representado por sua genitora (curadora), respectivamente, ex-servidor **José Maria Iglesias, matrícula n.º 10421-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 5.722,63** (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos dos Processos n.ºs 024.891-8/1985 e 4.992.674-0/2012.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2012**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2968, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, I; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte em favor de **Cleiber Divino Candido da Silva, Rayane Santos Cardoso, Rayra Santos Cardoso e Rayssa Santos Cardoso**, ora representadas por seu genitor, viúvo e filhos, respectivamente, da ex-servidora **Débora dos Santos Pereira, matrícula nº 451320-01**, nos termos do Processo n.º 4.995.713-1/2012.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 781,49** (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos); e **Quinquênio (02): R\$ 156,30** (cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Parágrafo único. O valor da pensão será rateado à razão de 1/4 (um quarto) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2969, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Silvestre de Magalhães Albuquerque**, viúva do ex-servidor **Afonso Batista de Albuquerque, matrícula n.º 175226-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 685,30** (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 205,59** (duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 054.577-1/1986 e 5.053.620-3/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2970, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Onofre da Cruz**, viúvo da ex-servidora **Alice Dornelas da Cruz**, matrícula n.º **75795-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 465,17** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 186,07** (cento e oitenta e seis reais e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.011.210-7/2002 e 4.897.885-1/2012.

Art. 3º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2012**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2971, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **João Moraes da Silva**, matrícula n.º **17477-01**, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Grau 06, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 874,88** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **Quinquênios (05): R\$ 437,44** (quatrocentos e

trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial: R\$ 874,88** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.240.005-0/2010 e 5.145.351-4/2013

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2973, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 5.065.080-4/2012 e 2.230.924-2/2003, **RESOLVE** alterar o **Decreto n.º 2334, de 25 de agosto de 2003**, que concedeu pensão por morte, em favor de **Maria Cecília Mendanha e Kálita Ferreira Mendanha**, viúva e filha respectivamente do ex servidor **Rozico Ferreira da Silva**, matrícula n.º **12157-1**, na parte relativa aos proventos, para incluir a seguinte parcela mensal: **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 711,40** (setecentos e onze reais e quarenta centavos), retroagindo seus efeitos financeiros **a 05 de novembro de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2974, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Arlindo Francisco da Costa, matrícula n.º 10600-01**, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Grau 05, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 729,09** (setecentos e vinte e nove reais e nove centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 729,09** (setecentos e vinte e nove reais e nove centavos), **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 18,22** (dezoito reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 364,55** (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.117.676-1/2002 e 5.028.371-2/2012.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2975, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º

047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Angelo José de Oliveira, matrícula n.º 29033-01**, aposentado no cargo de Auditor de Tributos, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.229,29** (três mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 807,32** (oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 6.458,58** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.937,57** (mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 256.130-7/1988, 3.217.842-1/2007 e 4.950.681-3/2012.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2976, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Luiza Dias Rocha, matrícula n.º 30694-01**, aposentada no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para

aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.229,29** (três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 807,32** (oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 6.458,58** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 1.614,65** (mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.967.890-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2977, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sônia de Almeida Geraldino**, matrícula n.º 175-01, aposentada no cargo de Procurador Jurídico, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.604,02** (três mil seiscentos e quatro reais e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 901,00** (novecentos e um reais); **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 3.604,02** (três mil seiscentos e quatro reais e dois

centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); **Quinquênio (06): R\$ 2.162,41** (dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 405.753-1/1991 e 5.177.446-9/2013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2978, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Dionísio Pereira Machado**, matrícula n.º 2968-01, aposentado no cargo de Procurador Jurídico, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.604,02** (três mil seiscentos e quatro reais e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 901,00** (novecentos e um reais); **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 3.604,02** (três mil seiscentos e quatro reais e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.393,93** (mil trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 2.162,41** (dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.967.712-3/2006, 006.210-0/85 e 5.080.166-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2979, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Cirineu de Almeida, matrícula n.º 80705-01**, aposentado no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.429,13** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 2.400,39** (dois mil quatrocentos reais e trinta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 5.069.352-0/2012 e 4.809.916-5/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2980, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marlene Arantes de Oliveira, matrícula n.º 187348-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “G”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 21 anos, 01 meses e 18 dias, a razão de **21,13/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 491,27** (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos); **Quinquênios (04): R\$ 196,50** (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional R\$ 12,28** (doze reais e vinte e oito centavos), nos termos do Processo n.º 4.909.402-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2981, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda

Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Claret da Cunha Toscano**, matrícula n.º **14214-01**, aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.604,02** (três mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 901,00** (novecentos e um reais); **Estabilidade Econômica: R\$ 648,07** (seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos); **Quinquênios (07): R\$ 2.522,81** (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 720,80** (setecentos e vinte reais e oitenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 292.118-1 e 4.680.396-5/2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2982, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidora **Nelma da Silva Bueno**, matrícula

n.º **102580-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 06, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 874,88** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Quinquênios (06): R\$ 524,93** (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 231,71** (duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 4.537.911-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2983, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Uyara Maria Fleury Bueno de Godoy**, matrícula n.º **98949-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 922,16** (novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 460,28** (quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 553,30** (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), nos termos do Processo n.º 5.041.894-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2984, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sônia Aires da Silva, matrícula n.º 4251-01**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 823,36** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); **Quinquênios (06): R\$ 494,02** (quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 515,07** (quinhentos e quinze reais e sete centavos), nos termos do Processo n.º 4.836.505-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2985, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Ribas Rodrigues Martins, matrícula n.º 492159-02**, aposentado no cargo de Médico, Grau IV, Referência "C", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor de **R\$ 1.923,73** (hum mil novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 5.055.315-9/2012; 4.440.950-0/2011 e 4.476.039-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2986, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Neide Santos, matrícula n.º 692263-01**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência "A", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 1.454,86** (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.899.791-1/2010; 3.209.997-1/2007 e 2.829.382-8/2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2987, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lazara Divina da Silva, matrícula n.º 406236-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "D", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **10,64/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos e 07 meses 27 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 219,69** (duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.962.715-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2988, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Edgar de Oliveira Campos, matrícula n.º 167347-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 06, Referência "J" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 874,88** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 482,01** (quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo); **Quinquênios (07): R\$ 612,42** (seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos) e

Estabilidade Econômica: R\$ 723,29 (setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 209.783-1 e 4.326.225-4/2011 e 4.991.736-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2989, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Daniel Vieira Mello Filho**, matrícula n.º **28690-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 922,16** (novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 23,05** (vinte e três reais e cinco centavos), **Estabilidade econômica: R\$ 652,05** (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) e **Quinquênios (08): R\$ 737,73** (setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.505.038-6/2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2990, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Adão Bonfim Pessoa**, matrícula n.º **31178-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 874,88** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 231,71** (duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 437,44** (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.982.251-6/2002. e 5.031.999-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2991, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ilda Elizabete Caldeira Veloso Sussuarana**, **matrícula n.º 188131-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.984,30** (mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos); **Quinquênios (05): R\$ 992,15** (novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 595,29** (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.858.616-3/2012 e 4.131.754-0/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2992, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria José da Rocha Tavares**, **matrícula n.º 186767-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.725,11** (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 926,13** (novecentos e vinte e seis reais e treze centavos); **Quinquênios (04): R\$ 1.090,04** (hum mil e noventa reais e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 817,53** (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.984.023-7/2006 e 4.866.566-7/2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2993, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Antonia Mariana Ferreira**, **matrícula n.º 55662-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 875,27** (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 78,77** (setenta e oito reais e setenta e sete centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 525,16** (quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º 5.009.079-5/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2994, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Soraia Melo de Oliveira**, matrícula n.º 42811-01, no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão “P” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.518,32** (hum mil quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos); **Quinquênios (06): R\$ 910,99** (novecentos e dez reais e noventa e nove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 227,74** (duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 3.888.362-3/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2995, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jorge Ferraz**, matrícula n.º 210196-01, aposentado no Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.488,47** (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 248,84** (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 1.741,93** (hum mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.239.963-4/1998 e 4.540.125-1/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2996, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Marilene Pereira dos Santos**, **matrícula n.º 191167-01**, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.087,67** (quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos); **Quinquênios (04): R\$ 1.635,07** (mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.226,30** (mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.170.338-5/2010; 3.242.102-4/2007 e 2.952.911-6/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2997, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que

instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lindomar Esmérta da Silva**, **matrícula n.º 44580-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.589,05** (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 776,71** (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.553,43** (mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 3.727.802-5/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2998, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Mariosvalda Soares Lima**, **matrícula n.º 210994-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.704,03** (três mil setecentos e quatro reais e três centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 1.111,20** (mil cento e onze reais e vinte centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 1.481,61** (mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 858.838-4/1995 e 3.793.825-4/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2999, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Terezinha da Silva Souza**, matrícula n.º 38547-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 809,40** (oitocentos e nove reais e quarenta centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 485,64** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 5.013.900-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias

do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3000, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Cristina Bianchi Braga dos Reis**, matrícula n.º 66249-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "O", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.510,54** (quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos); **Quinquênios (05): R\$ 2.255,27** (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.353,97** (mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), nos termos do Processo n.º 5.052.904-5/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3001, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Julia Sudaria de Paula**, matrícula n.º **226246-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 767,54** (setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 230,26** (duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.499.947-7/1999 e 5.102.886-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3002, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Eloiza Pinheiro Almulhem da Silva**, matrícula n.º **46345-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.027,30** (cinco mil e vinte e sete reais e trinta centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); **Quinquênios (06): R\$ 3.016,38** (três mil e dezesseis reais e trinta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.508,19** (mil, quinhentos e oito reais e dezenove centavos), nos termos do Processo n.º 967.234-6/1996 e 5.000.210-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3003, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Rocha Barbosa**, matrícula n.º **62537-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.513,65** (dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 754,09** (setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 1.256,83** (mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.465.819-4/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3004, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Eunice de Paula Ribeiro**, matrícula n.º **75256-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.300,35** (dois mil e trezentos reais e trinta e cinco centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 690,10** (seiscentos e noventa reais e dez centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 1.150,18** (mil, cento e cinquenta reais e dezoito centavos), nos termos do Processo n.º 5.052.975-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3005, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jackson Emanuel Hora Alves**, matrícula n.º **61565-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.953,98** (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 886,19** (oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 1.476,99** (mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.829.072-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3006, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nelia Maria de Brito, matrícula n.º 42765-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 875,27** (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 437,64** (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.425.614-6/2004 e 5.060.929-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3007, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Olivia Lima de Sousa, matrícula n.º 63851-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.568,67** (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 386,17** (trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.541,20** (mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 770,60** (setecentos e setenta reais e sessenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.506.203-5/2004 e 3.870.836-8/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3008, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Raimunda Ana da Costa Santos**, matrícula n.º **65269-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.440,43** (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.464,26** (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 732,12** (setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), nos termos do Processo n.º 4.883.759-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3009, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Alcirene Rodrigues de Camargo**, aposentada no contrato 01, cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, matrícula n.º **35858-01** e no contrato 02, cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, matrícula n.º **35858-02**, respectivamente, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério, nos termos do Processo n.º 5.025.611-1/2012.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas

mensais:

Contrato 1 - matrícula n.º 35858-01: Vencimento: R\$ 2.300,35 (dois mil e trezentos reais e trinta e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.380,21** (mil, trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 460,07** (quatrocentos e sessenta reais e sete centavos), mensais.

Contrato 2 - matrícula n.º 35858-02: Vencimento: R\$ 2.233,34 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.340,00** (mil, trezentos e quarenta reais) e **Adicional de Titularidade: R\$ 446,66** (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mensais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 038, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 5.256.232-5, 5.256.238-4 e 5.257.906-6/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 04** (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 658.581,30** (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da

vigente Lei de Meios:

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 – 14 422 0034 2.377–3390.30.00 – 128 534.....	R\$	120.380,16
3601 – 14 422 0034 2.377–3390.32.00 – 128 534.....	R\$	6.245,64
3601 – 14 422 0034 2.377–3390.39.00 – 128 534.....	R\$	184.760,80
3601 – 14 422 0034 2.377–4490.52.00 – 128 534.....	R\$	347.194,70
TOTAL GERAL	R\$	658.581,30

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o Provável Excesso de Arrecadação, apurado na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no montante de **R\$ 661.181.56** (seiscentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 38/2013

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DA RECEITA DE CONVÊNIOS TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADA - CONSOLIDADO GERAL RECEITA DO TESOUREIRO

CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA ATÉ ABRIL/2012 (1)	RECEITA ARRECADADA MAIO A DEZEMBRO DE 2012 (2)	RECEITA ARRECADADA ATÉ ABRIL/2013 *(3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 (4)
	Recurso ref. ao convênio nº 38/2012 - Reestruturação do Centro de Referência Cora Coralina	-	-	133.706,56	-
	Recurso ref. ao convênio nº 27/2012 - Mulheres Construindo um Futuro Melhor	-	-	264.493,00	-
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		-	-	398.199,56	-
SMARH					
INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100					-
ARRECAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) x INCREMENTO					-
ARRECAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) + (AR2)					-
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO = (4) - (3) - (AR2Total)					398.199,56

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DA RECEITA DE CONVÊNIOS TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADA - CONSOLIDADO GERAL RECEITA DO TESOUREIRO

CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA ATÉ ABRIL/2012 (1)	RECEITA ARRECADADA MAIO A DEZEMBRO DE 2012 (2)	RECEITA ARRECADADA ATÉ ABRIL/2013 *(3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 (4)
	Recurso ref. ao convênio nº 040/2012 - CASA ABRIGO	-	-	262.982,00	
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		-	-	262.982,00	
SMARH					
INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100					-

ARRECAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) x INCREMENTO	-
ARRECAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) + (AR2)	-
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO = (4) - (3) - (AR2Total)	262.982,00

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 039, DE 03 DE MAIO DE 2013.**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.236.897-9/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 26 (vinte e seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 4.435.158,28** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 243 0011 2.196–3390.30.00 – 229 573.....	R\$	800.000,00
2850 – 08 243 0011 2.196–3390.36.00 – 229 567.....	R\$	50.000,00
2850 – 08 243 0011 2.196–3390.39.00 – 229 567.....	R\$	150.000,00
2850 – 08 243 0011 2.196–3390.39.00 – 229 582.....	R\$	30.000,00
2850 – 08 243 0132 2.319–3390.39.00 – 229 583.....	R\$	50.000,00
2850 – 08 244 0010 2.197–3390.30.00 – 210 511.....	R\$	25.158,28
2850 – 08 244 0010 2.197–3390.39.00 – 210 511.....	R\$	15.000,00
2850 – 08 244 0010 2.197–3390.39.00 – 229 56.....	R\$	250.000,00
2850 – 08 244 0010 2.197–4490.52.00 – 229 56.....	R\$	510.000,00
2850 – 08 244 0032 2.198–3390.30.00 – 229 582.....	R\$	100.000,00
2850 – 08 244 0032 2.198–3390.30.00 – 229 567.....	R\$	200.000,00
2850 – 08 244 0032 2.198–3390.30.00 – 229 6.....	R\$	100.000,00
2850 – 08 244 0032 2.198–3390.36.00 – 229 573.....	R\$	30.000,00
2850 – 08 244 0032 2.198–3390.39.00 – 229 6.....	R\$	200.000,00
2850 – 08 244 0032 2.198–3390.92.00 – 229 573.....	R\$	100.000,00
2850 – 08 244 0032 2.198–4490.52.00 – 210 511.....	R\$	15.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.30.00 – 222 581.....	R\$	250.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.30.00 – 222 591.....	R\$	300.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.30.00 – 229 566.....	R\$	650.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.30.00 – 229 583.....	R\$	50.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.39.00 – 222 581.....	R\$	150.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.36.00 – 229 583.....	R\$	50.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.36.00 – 229 6.....	R\$	30.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.36.00 – 229 56.....	R\$	100.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.30.00 – 229 56.....	R\$	200.000,00
2850 – 08 244 0134 2.320–3390.39.00 – 229 56.....	R\$	30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 4.435.158,28

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do

exercício de 2012 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de **R\$ 5.089.613,96** (cinco milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM****PORTARIA N.º 039/2013.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1.º - Designar o servidor Fábio Pereira Mello, mat. n.º 480665-01, lotado no IPSM conforme disposto no Decreto n.º 3785, de 26/04/2013, para atuar como coordenador do Projeto de Informatização deste Instituto, com os seguintes fins:

1. Interagir com as diretorias e demais divisões que integram o quadro do IPSM, podendo solicitar diretamente as providências necessárias para assegurar o alcance dos objetivos institucionais;

2. Buscar junto às instituições públicas municipais e demais

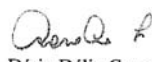
entes governamentais informações a fim de assegurar a concretização do referido projeto;

3. Intermediar perante a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Goiânia - SETEC a implantação dos sistemas necessários para se atingir os objetivos do Projeto.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, ao(s) 21 dia(s) do mês de Maio de 2013.


Dário Délio Campos
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2013

O **Secretário de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no Art. 12. da Lei Complementar nº 236 de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 476, Art. 1º, de 14 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar a **Gratificação de Incentivo por Função Específica**, de Supervisor de Área no valor R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) do agente de saúde **Deny Anderson Ramos Saraiva**, Matrícula 560979-01, lotado junto ao Distrito Sanitário Leste / Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental, a partir de **23/04/2013**.

CUMpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte dias do mês de maio de 2013.


Fernando Machado de Araújo
Secretário

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 086/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 059/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 065/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 25/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 48829481/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 087/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 058/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 070/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 25/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 49055579/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 089/ 2013

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 056/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 074/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 27/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 45965775/2011, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 090/ 2013

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 055/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 069/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 25/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 49935684/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 091/ 2013

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 054/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 072/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 25/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 50113302/2012,

conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 092/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 053/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 071/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 25/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 49935421/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 093/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 052/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 064/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 25/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 50231976/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 094/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 051/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 068/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 25/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 51710428/2013, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11

de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 095/ 2013

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 050/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 073/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 25/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 42381641/2010, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 096/ 2013

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 049/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 059/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 50231801/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 097/ 2013

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 048/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 061/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 50112578/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11

de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.



Edilberto de Castro Dias

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 098/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 047/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 060/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 50231330/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.



Edilberto de Castro Dias

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 099/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 046/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 057/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 49935196/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.



Edilberto de Castro Dias

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 0100/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 045/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 056/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47753589/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11

de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio, de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 0101/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 044/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 055/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47750717/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 0102/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 043/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 054/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 41532980/2010, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 0103/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 040/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 058/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 49953542/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11

de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 0104/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 041/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 066/2013, por mais 60 dias (sessenta dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 48993656/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 0105/ 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 042/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 063/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 50096025/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de abastecimento de água tratada e coleta/afastamento de esgoto sanitário Nº 0761/2013. Nº 48618057, que entre si celebram a Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, CNPJ 01.616.929/00 01-02 e a Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMG, CNPJ 10.498.531/0001-00. Objeto: abastecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, afim de atender as atividades operacionais do CONTRATANTE. Unidade do objeto: Órgão agrupador 5013, Avenida Nazareno Roriz, nº 66, Setor Castelo Branco e Rua Cruzeiro do Sul, Qd. T-1, Lt 12, s/n, Jardim Bela Vista. Data da assinatura: 07/05/2013. Assinam: pela SANEAGO José Gomes da Rocha CPF 130.793.951-15 e Mário João de Souza CPF 021.574.111-00 e pela AGMG, Adriana Sauthier Accorsi CPF 782.830.351-34.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
027/2012****1 - DATA:** 13/05/2013**2 - FUNDAMENTO:** Este Termo Aditamento fundamenta-se no art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**3 - CONTRATANTES:** Município de Goiânia/GO sob a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e o Sr. Danilo de Alencar Alves.**4 - OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Rerratificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2012.**5 - DA RETIFICAÇÃO:** Retifica-se o item 2.2 da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2012, que passa a ter a seguinte redação:**“2.2 DO VALOR DO ADITIVO:** O Município pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 3.299,80** (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), até o 10º dia do mês subsequente ao vencimento, perfazendo o total de **R\$ 39.597,60** (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).”**6 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.**7 - PROCESSO Nº.:** 46955846/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 294/2012**PROCESSO:** 50222586**TRANSATORES:** Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Sociedade Goiana de Cultura.**OBJETO:** Pagamento por indenização referente à prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais para o atendimento dos usuários do SUS, período de novembro de 2011 a julho de 2012.**VALOR:** R\$ 1.739.842,31 (um milhão setecentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2012.2150.10.302.0123.2339.33909300.114, da Secretaria Municipal

de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliseu Rangel Neto
Secretário
Decreto nº 603/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 004/2011****PROCESSO:** 44300257**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Universidade Federal de Goiás**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Convênio nº 004/2011 por um período de 12 (doze) meses contados a partir de 25 de abril de 2013.**VIGENCIA:** O presente Termo Aditivo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2013.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fernando Machado de Araújo
Secretário
Decreto nº 793/2013SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**EXTRATO DOS TERMOS DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO FINANCEIRA**

Processo nº	Convênio nº	Nome da Conveniada	Programa Executado	Valor do Repasse (R\$)	Vigência	
51281641	452/2013	OBRA S SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA O CONSOLADOR	PROJOVEM	R\$ 15.706,25	20/05/2013	30/06/2013
51282027	453/2013	OBRA S SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA O CONSOLADOR	PROJOVEM	R\$ 31.406,25	20/05/2013	30/06/2013
50836401	402/2013	HOSPITAL ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	PETI	R\$ 27.000,00	20/05/2013	31/12/2013

Goiânia, 20 de maio de 2013.


ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

Rosana Maria Perillo Ferreira
Assessora Jurídica da SEMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2013

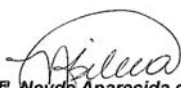
A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico N.º 025/2013, fls. 468 a 484, com a respectiva Adjudicação do objeto, referente a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar cristal, arroz, feijão, leite em pó, óleo, tempero e trigo) para atender os alunos da Rede Municipal de Educação, no ano de 2013, formalizada no Processo n.º 50291677/2012, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório conforme tabela abaixo:

Retifica-se o nome da empresa ganhadora do item 07 - Trigo grão moído, conforme segue abaixo:

EMPRESA: Trimax Comercial de Alimentos Ltda				CNPJ:07.865.747/0001-51	
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
7	Pacote	20000	Trigo grão moído – pacote 500 g PACHA	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
Valor total Geral:				R\$ 26.000,00	

Ratificam-se as demais empresas inicialmente apresentadas no Termo Homologatório do Pregão Eletrônico n.º 025/2013 original.

Secretaria Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de maio de 2013.


Prof.ª Neyde Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Educação

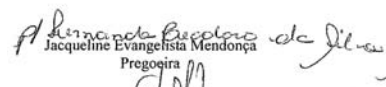
AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 50667294/2012, oriundo da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2013-SRP**, cuja abertura ficou Deserta, será Republicada, sendo **MARCADA PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2013**, às 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias normais de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situada na Av. do Cerrado n.º 999, BL. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás. Fone (062)3524-6321 e Fax (062)3524-6315 ou no site: www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 21 de maio de 2013.

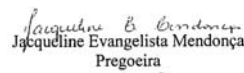

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARÇIO BEZERRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 51850840/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SME, e nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/2013**, com abertura prevista para o dia 28 de maio de 2013, **FICA ADIADA PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2013 ÀS 09:00 h**, motivada por interesse da administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e da 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, BL. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.


Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARÇIO BEZERRA
Secretário

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

Impressão e Acabamento:

 **Multi
Impressões**

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Versão on line sem efeitos legais

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDE AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.